

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------|----------|
| SUMÁRIO | 1 |
| SECRETARIA | 1 |
| DECRETO | 1 |

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.335, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023

“Dispõe sobre prorrogação, até 31 de março de 2.023, do prazo para pagamento da Parcela Única e da 1ª Parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e CIP do exercício de 2.023.”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2.023 o prazo para pagamento da Parcela Única e da 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e CIP do exercício de 2.023, de que trata o Decreto nº 7.290, de 30 de dezembro de 2.022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal